

Outros Tempos, vol. 12, n. 20, 2015 p. 274-278. ISSN: 1808-8031

ECOS DE VIENA EM TEMPOS DE REVOLUÇÃO DO PORTO^{1,2}

ECHOS FROM VIENA IN TIMES OF PORT REVOLUTION

ECOS DE VIENA EN TIEMPOS DE LA REVOLUCIÓN DE OPORTO

MARCELO CHECHE GALVES

Universidade Estadual do Maranhão

Bolsista Produtividade da Fundação de Amparo à Pesquisa e Desenvolvimento Científico do

Maranhão - FAPEMA

marcelochechepg@gmail.com

Resumo: Os acordos firmados entre Portugal e Inglaterra antes, durante e após o Congresso de Viena referentes às condições para a prática do comércio e, especialmente, à proibição do comércio de escravos oriundos de portos africanos situados ao norte da linha do Equador, afetaram duramente a economia da capitania do Maranhão (norte da América portuguesa), fundamentada na produção de algodão, com mão de obra escrava. Com a Abertura dos Portos em 1808, o Maranhão transformou-se em grande fornecedor de algodão para a Inglaterra, fato que elevou os números da economia maranhense a patamares nunca antes presenciados. Contudo, tal crescimento foi abalado nos anos seguintes pelas dificuldades impostas ao comércio de escravos, especialmente os procedentes dos atuais territórios de Guiné, Senegal, Gâmbia e Gana (portanto, ao norte da linha do Equador), de onde provinha grande parte da escravaria empregada nas lavouras maranhenses. Anos mais tarde, em meio às expectativas geradas pela Revolução do Porto, os negociantes radicados no Maranhão denunciaram os prejuízos motivados por tais acordos, que incluíam privilégios às embarcações inglesas e, indiretamente, sobrecarga de tributos ao comércio colonial. É nesse contexto que o negociante Izidoro Rodrigues Pereira fez imprimir, em 1822, o folheto *Advertências interessantes à província do Maranhão*, objeto desse estudo de caso.

Palavras-chave: Portugal. Inglaterra. Maranhão. Congresso de Viena. Revolução do Porto.

Abstract: The agreement signed by Portugal and England before, during and after The Congress of Vienna regarding the conditions of commerce, and specially, to ban slave trade from African ports on the north of the Equator Line, affected hardly the economy of Maranhão's Captaincy (north of the Portuguese America), based on cotton production with slave labor. With the ports opening in 1808, Maranhão became a great cotton supplier to England which raised the economical figures of Maranhão to levels never reached before. This growth was shaken in the following years due to the difficulties imposed to slave trade, especially those from the current territories of Guinea, Senegal, Gambia and Ghana (north of Equator Line) from a huge part of slaves used on Maranhão's crops came from. Years later, under the expectations generated by Port Revolution, the businessman settled on Maranhão denounced the losses caused by these agreements, that included privileges to England vessels, and indirectly, overtaxes to colonial commerce. It's in this context that the businessman Izidoro Rodrigues Pereira printed, in 1822, the brochure *Advertências interessantes à província do Maranhão* (Interesting warning to the province of Maranhão), object of this case study.

Keywords: Portugal. England. Maranhão. Congress of Vienna. Port Revolution.

¹ Artigo submetido à avaliação em agosto de 2015 e aprovado para publicação em novembro de 2015.

² Uma versão modificada desse texto foi apresentada e publicada com o título *Demandas provinciais nas Cortes constitucionais portuguesas*: Izidoro Rodrigues Pereira, Maranhão, 1822 no XXVI Simpósio Nacional da ANPUH, em 2011.

Outros Tempos, vol. 12, n. 20, 2015 p. 274-278. ISSN: 1808-8031

Resumen: Los acuerdos firmados entre Portugal e Inglaterra, antes, durante y después del Congreso de Viena con respecto a las condiciones para la práctica del comercio y en especial la prohibición del comercio de esclavos procedentes de los puertos africanos al norte del ecuador, que afectó la economía de capitania de Maranhao (al norte de la América portuguesa), basado en la producción de algodón, con base el trabajo esclavo. Con la apertura de los puertos en 1808, Maranhão se ha convertido en un gran proveedor de algodón a Inglaterra, hecho que levantó los números de la economía de Maranhão a niveles nunca antes presenciado. Sin embargo, este crecimiento se ha visto afectado en los años siguientes por las dificultades impuestas al comercio de esclavos, sobre todo los que venían de los actuales territorios de Guinea, Senegal, Gambia y Ghana (por lo tanto, al norte del ecuador), de donde llegó la mayor parte de los esclavos empleados en los cultivos de Maranhão. Años más tarde, en medio de las expectativas generadas por la Revolución de Oporto, distribuidores basados en Maranhão reportaron pérdidas motivadas por esos acuerdos, que incluyen privilegios a los buques británicos y, de manera indirecta, aumento de los impuestos al comercio colonial. En este contexto, el distribuidor Izidoro Rodrigues Pereira hizo impresión, en 1822, el folleto *Advertências interessantes de la provincia de Maranhao*, objeto de este estudio de caso.

Palabras clave: Portugal. Inglaterra. Maranhão. Congreso de Viena. Revolución de Oporto.

Sobre o autor

Uma rápida pesquisa pela internet trará a informação de que Izidoro Rodrigues Pereira era “um dos homens mais ricos do Maranhão” e que fora marido de Ana Jansen, figura controversa, cuja literatura a respeito tomou grandes proporções. Ao lado da “Rainha do Maranhão”³, a figura de Pereira aparece como espécie de apêndice, saudado pelo fato de ter amparado aquela que seria a sua segunda esposa e por ter lhe deixado uma polpuda herança, base para a fortuna que sua viúva acumularia durante a vida. Já a sua trajetória como negociante, militar, ocupante de cargos públicos e autor do folheto *Advertências interessantes à província do Maranhão*, aguarda por pesquisas mais aprofundadas.

Pereira nasceu em Maiorga, distrito de Alcobaça, Portugal, em 1758 ou 1759. Vinte anos depois, obteve autorização para deslocar-se ao Maranhão na companhia de seu padrinho, o mestre de campo João Paulo Deniz. Em 1783, apresentava-se como “negociante da praça do Maranhão”, devidamente matriculado na Real Junta do Comércio, em Lisboa. Documentos preservados pelo Arquivo Histórico Ultramarino (Projeto Resgate)⁴ e pela Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro⁵ permitem o mapeamento da ascensão de Pereira em frentes diversas: de Porta Bandeira da 8ª Companhia do Terço de Infantaria Auxiliar do Regimento de São Luís, nomeação que obtivera em 30 de abril de 1782, chegou ao posto de

³ Sobre a personagem e os estudos a ela dedicados, ver ABRANTES, Elizabeth Sousa; SANTOS, Sandra Regina Rodrigues dos. Ana Jansen: a mulher e o mito. In: COSTA, Yuri; GALVES, Marcelo Cheche. *Maranhão: ensaios de biografia e história*. São Luís: Café & Lápis; Editora UEMA, 2011. p. 53-76.

⁴ Documentos: 9.639, 9.699, 9.777, 10.037, 10.517, 11.667 e 11.830.

⁵ Seção de Manuscritos, Coleção de Documentos Biográficos C – 575,16.

Outros Tempos, vol. 12, n. 20, 2015 p. 274-278. ISSN: 1808-8031

Coronel em meados de 1820; dentre os cargos públicos, eletivos ou não, exerceu as funções de vereador da câmara e juiz de fora (1815), comissário de receitas (1816), almotacé (1820 e 1821), primeiro vereador da câmara (1820) e membro de diversas comissões criadas pela Junta de Governo, entre 1822 e 1823; quanto ao seu patrimônio, apresentou-se ao Imperador, em 1824, como o “lavrador mais abastado da província”.

No decorrer das agitações que caracterizaram a adesão do Maranhão à Revolução do Porto, em abril de 1821, Pereira teve atuação importante na cena pública. Por mais de uma vez, participou de abaixo-assinados contra o governador Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca (1819-1822), mantido no posto após a adesão. O descontentamento de Pereira parece ter se agravado entre os anos de 1820 e 1821, quando ocupou o cargo de almotacé. Em parecer encaminhado a Câmara dos Vereadores de São Luís em 24 de janeiro de 1821 fez severas restrições ao tratamento dispensado ao contratador de carne verde, Antonio José Meirelles, um dos principais comerciantes do Maranhão e figura-chave nas articulações que viabilizaram a permanência de Pinto da Fonseca no poder após a adesão.

Envolvido nos debates provinciais, Pereira recebeu expressivas votações nos processos eleitorais inaugurados pelo constitucionalismo português. No início de 1822, foi um dos mais votados para a composição da Junta de Governo que substituiu Pinto da Fonseca: empatado por consecutivas vezes com o desembargador João Francisco Leal, perdeu a vaga por sorteio.

Também em 1822 – mesmo ano em que publicou as *Advertências* – atuou como membro da Comissão criada pela Junta de Governo, para apreciar a abolição de alguns impostos, em conformidade com a Carta de Lei de 9 de junho de 1822. Como se verá, a questão dos impostos é um dos temas-chave do folheto: é possível que o trabalho de Pereira na Comissão tenha servido como base para os seus escritos ou vice-versa.

Advertências interessantes

O folheto *Advertências interessantes à província do Maranhão*⁶ é uma importante síntese das expectativas geradas na província pela reunião das Cortes constitucionais portuguesas: o texto foi endereçado aos recém-eleitos deputados maranhenses.

⁶ PEREIRA, Izidoro Rodrigues. *Advertências interessantes à Província do Maranhão pelo Coronel Izidoro Rodrigues Pereira*. Maranhão: Imprensa Nacional, 1822. Biblioteca Nacional, Seção de Obras Raras.

Outros Tempos, vol. 12, n. 20, 2015 p. 274-278. ISSN: 1808-8031

Luís Antonio Vieira da Silva, escrevendo em 1862, oferece pistas sobre a preocupação dos produtores e comerciantes em munir os deputados maranhenses com informações que oportunizassem a defesa de seus interesses. Segundo o autor, o deputado Joaquim Antonio Vieira Belfort recebeu: mapas de importação e exportação desde 1812; das dívidas ativas e passivas da Junta; dos impostos e dos rendimentos nos últimos 5 anos; extratos da balança de receita e despesa desde 1816; mapa da população livre e duas memórias.

Para Pereira, a província vivia “tempos calamitosos”, o que exigia de seus representantes ações que priorizassem a “economia pública”, abalada pela sobrecarga de tributos, crescente restrição ao comércio escravista e queda nos preços pagos pelo algodão, principal produto da economia provincial, cujos créditos para o plantio e a comercialização dependiam cada vez mais dos comerciantes ingleses.

Como já observado, Pereira compôs, na mesma época, uma Comissão motivada pela Carta de Lei de 9 de junho de 1822, cujo objetivo era viabilizar a extinção de alguns tributos. No folheto, sua habilidade para tal tarefa revela-se pelo conhecimento que demonstra sobre a legislação que regulamentava a economia do Reino.

Dentre a série de alvarás e decretos restritivos, cuja revogação defendeu nas *Advertências*, estavam aqueles relacionados à herança e à décima, objetos de análise da Comissão: o Alvará de 17 de junho de 1809, de 2 de outubro de 1811 e o Decreto de 27 de novembro de 1812. Tal defesa veio acompanhada da seguinte nota explicativa:

O Imposto sobre a Lei Testamentaria, parecendo augmentar o Thezouro Nacional, o prejudica; porquanto, abatendo os fundos dos herdeiros e legatarios, estes diminuem em igual gráo os artigos de Agricultura, Industria, Navegação, e Commercio. Esta degradação geral na massa dos lucros, e reproduções, verifica huma falencia proporcional na arrecadação dos Direitos respectivos, a qual, segundo os melhores Economistas Políticos, excede o triplo ao rendimento da mencionada Ley.⁷ (p. 4, nota 2).

Esses princípios liberais, tão adequados aos interesses dos grandes proprietários, também serviram como base para a defesa da extinção de tributos mais diretamente ligados às condições de produção e circulação das mercadorias provinciais. Dentre os alvarás a serem abolidos, estavam o de 3 de junho de 1809, que criou o imposto de siza para a compra e venda de bens de raiz – o que incluía os escravos – e a meia siza para os escravos

⁷ PEREIRA, Izidoro Rodrigues. *Advertências interessantes à Província do Maranhão pelo Coronel Izidoro Rodrigues Pereira*. Maranhão: Imprensa Nacional, 1822. Biblioteca Nacional, Seção de Obras Raras.

Outros Tempos, vol. 12, n. 20, 2015 p. 274-278. ISSN: 1808-8031

ladinos; e o Alvará de 20 de outubro de 1812, que determinava o pagamento de impostos anuais sobre todo tipo de embarcação⁸ (p. 4).

A defesa da revogação de uma série de outros alvarás e da imediata execução de leis já existentes também deixa transparecer as expectativas do autor quanto a regeneração portuguesa, capaz de reverter, por exemplo, a situação de subserviência dos produtos e navios portugueses com relação aos ingleses, referência ao *Tratado da abolição do tráfico de escravos em todos os lugares da Costa de África ao Norte do Equador*, assinado entre Portugal e Inglaterra, em Viena, a 22 de janeiro de 1815, confirmado em junho do mesmo ano, e aditivado por um conjunto de punições em caso de descumprimento, acordadas e ratificadas ao longo do ano de 1817.

Na pior das hipóteses, ansiava que as Cortes não renovassem com a Inglaterra o Tratado de Comércio de 1810, com vigência até 1825. Por princípio, o Tratado feriria o pressuposto da liberdade comercial; em termos objetivos, sua extinção tomou ares de “defesa da soberania” portuguesa, expressa nas liberdades para se ter escravos, favorecer a marinha portuguesa, tributar navios e produtos estrangeiros e diminuir o controle inglês sobre o a economia algodoeira.

⁸ PEREIRA, Izidoro Rodrigues. *Advertências interessantes à Província do Maranhão pelo Coronel Izidoro Rodrigues Pereira*. Maranhão: Imprensa Nacional, 1822. Biblioteca Nacional, Seção de Obras Raras.